

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CONTRATO Nº PP 022.001/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 022.001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma *MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP*, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.862.636/0001-36, estabelecida à Av. Justo Chermont S/N, Prox. a Praça Matriz Adriano Gonçalves– Centro- Viseu – Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Denise Trindade Gonçalves Sousa, portadora do (a) CPF 679.552.312-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 022/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de latas em inox de boa qualidade, resistente.	Und	50	R\$5,75	R\$287,50
2	Afiador de facas em pedra.	Und	50	R\$4,10	R\$205,00
3	Assadeira de alumínio, tamanho grande, resistente, de dimensões aproximadas de Nº 04.	Und	200	R\$32,40	R\$6.480,00
4	Assadeira de alumínio, tamanho grande, resistente, de dimensões aproximadas de Nº 03.	Und	200	R\$24,55	R\$4.910,00
5	Avental em napa resistente c/ reforço na barriga, ver medidas TAM: 1,10x55Cm	Und	800	R\$5,20	R\$4.160,00
6	Avental plástico	Und	500	R\$4,05	R\$2.025,00
7	Bacia plástica com capacidade para 10 litros, em plástico resistente e atóxico.	Und	800	R\$9,85	R\$7.880,00
8	Bacia plástica com capacidade para 20 litros, em plástico resistente e atóxico.	Und	800	R\$19,80	R\$15.840,00
9	Bacia plástica com capacidade para 40 litros, em plástico resistente e atóxico.	Und	800	R\$23,25	R\$18.600,00
10	Bacia plástica com capacidade para 54 litros, em plástico resistente e atóxico Oval.	Und	500	R\$45,70	R\$22.850,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

11	Balde plástico com tampa, capacidade de 100 litros.	Und	500	R\$87,25	R\$43.625,00
12	Balde plástico com tampa, capacidade de 60 litros.	Und	500	R\$42,50	R\$21.250,00
13	Balde plástico resistente, com alça de alumínio, capacidade para 20 litros.	Und	500	R\$13,90	R\$6.950,00
14	Balde plástico resistente, com alça de alumínio, capacidade para 10 litros.	Und	400	R\$8,75	R\$3.500,00
15	Bandeja para garçom em inox 18/10, redonda, 40 cm de diâmetro em sua base.	Und	500	R\$69,50	R\$34.750,00
16	Bandeja para garçom em inox, retangular com alça, 47 x 30 cm.	Und	500	R\$72,00	R\$36.000,00
17	Bandeja plástica com alça, retangular, 47 x 30 cm.	Und	500	R\$17,25	R\$8.625,00
18	Bandeja plástica porta talheres perfurada.	Und	500	R\$14,57	R\$7.285,00
19	Borracha para panela de pressão 07 litros.	Und	100	R\$2,90	R\$290,00
20	Caixa Isopor, capacidade 7 Lt, com tampa.	Und	300	R\$5,80	R\$1.740,00
21	Caixa Isopor, capacidade 12 Lt, com tampa.	Und	300	R\$10,45	R\$3.135,00
22	Caixa Isopor, capacidade 17 Lt, com tampa.	Und	300	R\$17,40	R\$5.220,00
23	Caixa Isopor, capacidade 60 Lt, com tampa.	UND	250	R\$51,20	R\$12.800,00
24	Caixa Isopor, capacidade 120 Lt, com tampa.	Und	150	R\$101,10	R\$15.165,00
25	Caixa Isopor, capacidade 160 Lt, com tampa.	Und	100	R\$128,00	R\$12.800,00
26	Caixa organizadora - em material plástico resistente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa), 30L para acondicionamento de utensílios para servir a merenda nas salas.	Und	200	R\$62,70	R\$12.540,00
27	Caixa organizadora - em material plástico resistente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa), 20L para acondicionamento de utensílios para servir a merenda nas salas.	Und	400	R\$58,15	R\$23.260,00
28	Caixa organizadora - em material plástico resistente, com tampa e fechamento lateral por presilhas, 10 L para acondicionamento de alimentos.	Und	400	R\$52,00	R\$20.800,00
29	Caixa plástica grande - fenestrada, para acondicionamento de hortifrutigranjeiros, capacidade entre 50 e 60 litros.	Und	400	R\$63,80	R\$25.520,00
30	Caixa plástica para acondicionar carnes em câmaras frigoríficas caixa plástica, resistente, cor vermelha, com aberturas.	Und	400	R\$65,40	R\$26.160,00
31	Caixa térmica 12 Lts, com tampa suporte, alça retrátil.	Und	150	R\$89,00	R\$13.350,00
32	Caixa térmica 34 Lts, com tampa suporte, alça retrátil.	Und	300	R\$106,70	R\$32.010,00
33	Caixa térmica 50 Lts, com tampa suporte, alça retrátil.	Und	200	R\$300,00	R\$60.000,00
34	Caneca plástica peças em material plástico, resistente inflexível, atóxica e impermeável, com capacidade para 300 ml.	Und	2000	R\$4,40	R\$8.800,00
35	Cesto plástico telado, n ° 10	Und	600	R\$4,10	R\$2.460,00
36	Cesto plástico telado, n ° 60lt	Und	400	R\$40,20	R\$16.080,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

37	Chaleira em alumínio com capacidade para 12.	Und	500	R\$18,50	R\$9.250,00
38	Coador de café - tamanho grande, resistente, em pano com revestimento duplo, tecido algodão, com cabo.	Und	1000	R\$1,90	R\$1.900,00
39	Colher de sobremesa - em aço inox.	Und	700	R\$1,50	R\$1.050,00
40	Colher de sopa - em aço inox.	Und	2000	R\$2,20	R\$4.400,00
41	Colher para arroz - em aço inox, cabo com pouca flexibilidade, medidas de aproximadamente 1 mm de espessura e 30 cm de comprimento, sem emendas ou rebites.	Und	500	R\$13,60	R\$6.800,00
42	Concha grande para servir - totalmente em aço inox resistente, cabo com pouca flexibilidade, medidas de aproximadamente 1 mm de espessura, sem emendas ou rebites, funda e cabo com no mínimo 26 cm de comprimento, com ganchinho.	Und	500	R\$5,15	R\$2.575,00
43	Concha média para servir - totalmente em aço inox resistente, cabo com pouca flexibilidade, medidas de aproximadamente 1 mm de espessura, sem emendas ou rebites, funda e cabo com no mínimo 26 cm de comprimento, com ganchinho.	Und	500	R\$4,10	R\$2.050,00
44	Concha pequena para servir - totalmente em aço inox resistente, cabo com pouca flexibilidade, medidas de aproximadamente 1 mm de espessura, sem emendas ou rebites, funda e cabo com no mínimo 22 cm de comprimento, com ganchinho.	Und	250	R\$3,35	R\$837,50
45	Copo de plástico com tampa 200 ml.	Und	1000	R\$3,50	R\$3.500,00
46	Copo de vidro, capacidade 300 ml.	Und	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
47	Copo de vidro, capacidade 200 ml.	Und	1000	R\$1,40	R\$1.400,00
48	Copo plástico 350ml	Und	500	R\$3,45	R\$1.725,00
49	Desentupidor de pia, de borracha, com diâmetro mínimo de 8 mm e máximo de 12 mm.	Und	60	R\$11,00	R\$660,00
50	Escorredor de arroz de alumínio tamanho grande	Und	300	R\$68,50	R\$20.550,00
51	Escorredor de arroz de alumínio tamanho médio	Und	300	R\$46,55	R\$13.965,00
52	Escorredor de arroz de alumínio tamanho pequeno	Und	300	R\$35,15	R\$10.545,00
53	Escorredor de arroz de plástico tamanho grande	Und	300	R\$18,60	R\$5.580,00
54	Escorredor de arroz de plástico tamanho médio	Und	300	R\$14,20	R\$4.260,00
55	Escorredor de arroz de plástico tamanho pequeno	Und	300	R\$9,95	R\$2.985,00
56	Escorredor de talher em plástico resistente, com no mínimo 3 subdivisões	Und	300	R\$29,15	R\$8.745,00
57	Espumadeira média em aço inox aproximadamente 9 cm de diâmetro, cabo com no mínimo 26 cm de comprimento, com ganchinho.	Und	300	R\$7,00	R\$2.100,00
58	Espumadeira pequena em aço inox aproximadamente 8 cm de diâmetro, cabo com no mínimo 22 cm de comprimento, com ganchinho.	Und	150	R\$6,40	R\$960,00
59	Faca de mesa em aço inox.	Und	1000	R\$2,30	R\$2.300,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

60	Faca de pão em aço inox, serrilhado, cabo em material atóxico que não retenha sujidades e umidade, com aproximadamente 30 cm de comprimento	Und	300	R\$9,20	R\$2.760,00
61	Faca para carne com lâmina em aço inox inoxidável, resistente, com cabo em polipropileno injetado, ponta arredondada, linha profissional, tamanho grande.	Und	300	R\$28,10	R\$8.430,00
62	Faca para carne com lâmina em aço inox, inoxidável. Resistente, com cabo em polipropileno injetado, ponta arredondada nº 14.	Und	300	R\$22,25	R\$6.675,00
63	Faca para carne com lâmina em aço inox, inoxidável. Resistente, com cabo em polipropileno injetado, ponta arredondada nº 08.	Und	300	R\$11,55	R\$3.465,00
64	Faca para legumes com lâmina em aço inox, fio serra, cabo em material atóxico que não retenha sujidades e umidade, com aprox. 15 cm de comprimento.	Und	300	R\$14,05	R\$4.215,00
65	Farinheira em plástico resistente, com tampa, de 500 ml.	Und	400	R\$9,90	R\$3.960,00
66	Frigideira grande de alumínio resistente com cabo de madeira, aproximadamente 35 cm de diâmetro.	Und	800	R\$52,50	R\$42.000,00
67	Frigideira média - em alumínio resistente, com cabo de madeira tratada, com aproximadamente com cabo comprido Nº 30.	Und	800	R\$41,00	R\$32.800,00
68	Garfo de mesa todo em aço inox.	Und	1000	R\$2,30	R\$2.300,00
69	Garfo grande com 2 dentes inox, cabo atóxico e impermeável (Tamanho Média).	Und	1000	R\$21,00	R\$21.000,00
70	Garrafa térmica em plástico resistente, capacidade para 1,8 litro, com tampa de pressão.	Und	400	R\$84,00	R\$33.600,00
71	Garrafa térmica em plástico resistente, capacidade para 1 litro.	Und	400	R\$22,15	R\$8.860,00
72	Garrafa térmica em plástico resistente, capacidade para 5litro, com tampa de pressão.	Und	400	R\$39,55	R\$15.820,00
73	Isqueiro	und	100	R\$4,10	R\$410,00
74	Jarra plástica com tampa em material atóxico com capacidade para 1.2 litros, transparente, com bico para servir, cabo firme e formato redondo.	Und	700	R\$15,20	R\$10.640,00
75	Jarra plástica com tampa em material atóxico com capacidade para 2 litros, transparente, com bico para servir, cabo firme e formato redondo.	Und	1000	R\$24,55	R\$24.550,00
76	Jarra alumínio nº 10	Und	700	R\$17,50	R\$12.250,00
77	Jogos de potes plásticos para mantimento em material atóxico, com tampa de vedamento com qualidade, com 05 (cinco) peças de tamanhos diferente.	Und	1000	R\$25,70	R\$25.700,00
78	Jogos de potinhos para condimentos 5 peças, em plástico resistente, com tampas.	Und	500	R\$16,60	R\$8.300,00
79	Jogo de banheiro com 3 peças popular (100% algodão)	Und	300	R\$52,85	R\$15.855,00
80	Jogo de banheiro com 3 peças popular	Und	300	R\$41,00	R\$12.300,00
81	Lixeira em inox, com capacidade para aproximadamente 30 litros, com tampa acionada por pedal.	Und	200	R\$176,00	R\$35.200,00
82	Lixeira plástica, com capacidade para 100 litros, com tampa acionada por pedal. Cor: vermelho.	Und	300	R\$98,50	R\$29.550,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

83	Lixeira plástica, com capacidade para 30 litros, com tampa acionada por pedal.	Und	800	R\$60,10	R\$48.080,00
84	Lixeira plástica, com capacidade para 5 litros, com tampa acionada por pedal.	Und	800	R\$26,20	R\$20.960,00
85	Panela caldeirão nº 50 lts	Und	300	R\$331,00	R\$99.300,00
86	Panela caldeirão nº 36 lts	Und	300	R\$109,00	R\$32.700,00
87	Panela caldeirão nº 30 lts	Und	300	R\$82,70	R\$24.810,00
88	Panela caldeirão nº 26 lts	Und	300	R\$66,84	R\$20.052,00
89	Panela de alumínio com capacidade para 1/5 LT (tipo caçarola)	Und	500	R\$18,50	R\$9.250,00
90	Panela de alumínio nº 18 (tipo caçarola) com capacidade para 3 lts	Und	500	R\$32,70	R\$16.350,00
91	Panela de alumínio nº 20. (tipo caçarola) com capacidade para 4 lts	Und	500	R\$37,30	R\$18.650,00
92	Panela em alumínio batido resistente com tampa, com capacidade para 05 litros.	Und	500	R\$18,70	R\$9.350,00
93	Panela em alumínio batido resistente com tampa, com capacidade para 10 litros.	Und	300	R\$28,10	R\$8.430,00
94	Panela em alumínio batido resistente com tampa, com capacidade para 20 litros.	Und	200	R\$44,40	R\$8.880,00
95	Panela pressão em alumínio resistente, com válvula de segurança, capacidade para 12 (doze) litros, com 02 (dois) cabos laterais.	Und	300	R\$135,00	R\$40.500,00
96	Panela pressão em alumínio resistente, com válvula de segurança, capacidade para 10 (dez) litros.	Und	300	R\$126,55	R\$37.965,00
97	Panela pressão em alumínio resistente, com válvula de segurança, capacidade para 7 (sete) litros.	Und	300	R\$93,45	R\$28.035,00
98	Panela pressão em alumínio resistente, com válvula de segurança, capacidade para 5 (cinco) litros.	Und	300	R\$66,80	R\$20.040,00
99	Pano de prato alvejafo com acabamento nas laterais 100% algodão medindo 40 X 60cm	Und	1000	R\$3,89	R\$3.890,00
100	Papel toalha 19X22cm.	Und	2000	R\$4,38	R\$8.760,00
101	Passador em alumínio nº 35	Und	300	R\$46,50	R\$13.950,00
102	Pegador de massas em aço inox, resistente, medindo 30 cm	Und	200	R\$6,10	R\$1.220,00
103	Peneira plástica com cabo, tela fina com aproximadamente 20 cm de diâmetro.	Und	300	R\$5,84	R\$1.752,00
104	Porta alcool em gel com reservatório, todo feito em plástico com alta resistencia ao impacto. Na cor branca	Und	150	R\$4,40	R\$660,00
105	Porta talher plástico resistente, com no mínimo 4 subdivisões e tampa para vedamento.	Und	300	R\$23,40	R\$7.020,00
106	Pote plástico em material atóxico, de tampa com vedamento adequado, retangular, apróx. 16 cm x 12 cm x 06 cm de altura.	Und	800	R\$10,50	R\$8.400,00
107	Pote plástico em material atóxico, de tampa com vedamento adequando, capacidade para 02 litros, redondo, aproximadamente com 22 cm de diâmetro.	Und	800	R\$16,40	R\$13.120,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

108	Prato fundo de polipropileno, diâmetro 22 cm.	Und	1000	R\$3,74	R\$3.740,00
109	Prato fundo de vidro liso, temperado e, transparente, 22 cm de diâmetro.	Und	1000	R\$4,39	R\$4.390,00
110	Prato raso de vidro liso, temperado e, transparente, 22 cm de diâmetro.	Und	1000	R\$4,60	R\$4.600,00
111	Prato fundo de louça, 22 cm de diâmetro	Und	1000	R\$10,30	R\$10.300,00
112	Prato raso de louça, 22 cm de diâmetro	Und	1000	R\$10,25	R\$10.250,00
113	Ralador para legumes totalmente em aço inox de boa qualidade, com 04 (quatro) faces, resistentes.	Und	200	R\$17,50	R\$3.500,00
114	Regulador/registro para fogão a gás, com mangueira de 1.20cm, trama de fio de poliéster produzida conforme NBR 8613/99, para instalações domésticas. Deve conter no corpo o nome do fabricante ou logomarca, o símbolo da certificação (INMETRO e OCP). A data de fabricação (mês e ano). O número da norma: NBR 8473/01, o sentido do fluxo (seta), a expressão: indústria brasileira, ou "made in Brazil", ou a indicação do país de origem, a indicação da vazão nominal em massa (4kg/h para os domésticos) e nas embalagens, devem ir informações sobre o fabricante e as instruções de uso e instalação. A mangueira em PVC transparente deve conter na camada externa, na cor amarela, o nome do fabricante (ou logomarca), o símbolo da certificação (INMETRO e OCP), ano e vida útil (validade), o número do lote e as expressões "mangueira para gás, GLP" e "uso doméstico com regulador" Duas abraçadeiras de metal apropriadas para a instalação da mangueira e do regulador.	und	300	R\$25,75	R\$7.725,00
115	Suporte para copos de água descartáveis de 180 ml em acrílico.	Und	500	R\$32,80	R\$16.400,00
116	Suporte plástico para botijão de gás, com 4 rodízio e 4 orifícios para escoamento de água.	und	300	R\$33,30	R\$9.990,00
117	Tábua de corte tamanho EG - pranchas em altileno ou polipropeno, atóxicas, resistente a cortes, com tamanho de aproximadamente 33 cm x 50 cm.	Und	300	R\$46,89	R\$14.067,00
118	Tábua de corte tamanho G - pranchas em altileno ou polipropeno, atóxicas, resistente a cortes, com tamanho de aproximadamente 33 cm x 50 cm.	Und	300	R\$32,70	R\$9.810,00
119	Tapete simples TAM: M(44X60)	Und	300	R\$7,00	R\$2.100,00
120	Tigela de porcelana TAM: M	Und	300	R\$28,00	R\$8.400,00
121	Toalhas para mãos med. 45x80	Und	600	R\$1,70	R\$1.020,00
122	Vasilhame plástico TAM: G , em plástico transparente e resistente com pegador e sem tampa .	Und	500	R\$16,35	R\$8.175,00
123	Xícara em vidro com pires para servir de café, tam. Pequena.	Und	500	R\$10,55	R\$5.275,00
124	Xícara em vidro com pires tipo cha	Und	500	R\$10,90	R\$5.450,00
125	KIT P/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCA PLÁSTICA)	Und	8000	R\$16,87	R\$134.960,00
				VALOR TOTAL	R\$1.769.556,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$1.769.556,00** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 022/2019 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 022/2019 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de outubro de 2019 extinguindo-se em 22 de outubro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 022/2019 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 :

15015 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15.122.0002.2.072 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0017.2.073 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
26.782.0036.1.028 ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2.050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF
10.301.0012.2.053 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-SF
10.304.0015.2.058 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0039.2.088 PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08.244.0039.2.084 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CRAS VOLANTE
08.122.0039.2.079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.089 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO IGD SUAS
08.244.0039.2.082 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CREAS
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

09009 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB

12.361.0019.2.033 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

12.361.0018.2.021 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO-QSE
08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

17017 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA

08.243.0040.2.093 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA/ADOLESCENTE
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

14014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0021.2.071 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.122.0079.2.097 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA
3390302100 MATERIAL DE COPA E COZINHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 022/2019 SRP, cuja realização decorre da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

autorização do Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTRATANTE

MEIO A MEIO VISEU LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____